**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – N.º 02/2024**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS,** inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, no município de Ibiraiaras, representado peloPrefeito Municipal em exercício, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSÉ CARLOS FERST CONFORME ESPECIFICAÇÃO NESSE EDITAL.

As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar o CREDENCIAMENTO, de acordo com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, poderão apresentar a documentação exigida neste edital, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 11 de março de 2024 e 10 de março de 2025, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas capacitadaspara fornecimento do objeto, conforme especificações, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação desserviço médico em ginecologia e obstetrícia com carga horária de 10 horas semanais (com demanda de 4 atendimentos por hora, totalizando mínimo de 160 atendimentos mês) de segunda a sexta feira, com horário a ser definido com a gestão municipal conforme a necessidade. | Horas | 530 | R$ 216,00 | R$ 114.480,00 |

# 1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**1.1.** As pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital no setor de compras, junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua João Stella, 55.

**1.2.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, na forma do Art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21.

# 2. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**2.1.** As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Proposta, em folha timbrada da empresa, com CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, informando quais itens que deseja realizar o credenciamento;

**b)** Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

**c)** Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

**d)** Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**; ou,

**e)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**; ou,

**f)** Registro comercial, **no caso de empresa individual**;

**g)** Cartão CNPJ;

**h)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**i)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

**j)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da credenciada;

**k)** Certidão negativa de débito com o FGTS;

**l)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**m)** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

**n)** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

**o)** Certificado de conclusão de curso superior/diploma e comprovante de especialização/residência na área de ginecologia e obstetrícia.

**p)** Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público nos termos do inciso IV do artigo 156 de Lei Federal 14.133/2021;

**q)** Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para participar do presente processo;

**r)** Declaração que aceita os termos e condições estabelecidas nesse edital;

**2.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

# 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**3.1.** Realizar atendimentos na UBS Dr. Jose Carlos Ferst, com carga horária de 10 horas semanais (com demanda de 4 atendimentos por hora, totalizando mínimo de 160 atendimentos mês) de segunda a sexta feira, com horário a ser definido com a gestão municipal conforme a necessidade.

**3.2.** O público-alvo serão gestantes e demais público feminino;

**3.3.** Realizar atendimentos no público alvo através de agendamentos diários, seguir as rotinas e regras da UBS, como realizar registros no prontuário eletrônico, encaminhamentos e receitas deverão sempre ser registradas no sistema próprio do município. Receituários escritos manualmente somente em casos de falta de energia ou algum problema com o sistema, estes registros no sistema local são de suma importância para que o município atinja as metas dos indicadores do previne Brasil pois são revertidos em recursos financeiros para o município, encaminhamentos para média e alta complexidade via Gercon, realizar atendimentos com resolutividade dentro do sistema SUS.

**3.4.** Realizar procedimentos contemplados pelo SUS, dentro da capacidade técnica da UBS como exemplo colocação e retirada de DIU, retirada do Implante intradérmico contraceptivo…

**3.5.** Realizar encaminhamentos de urgência e emergência para o Pronto Atendimento de Urgência – PADU de nosso município ou outras referências hospitalares caso necessário, sempre com contato telefônico prévio com o plantonista.

**3.6.** Realizar atividades de prevenção, educação e conscientização em saúde através de palestra, grupos…

**3.7.** O controle horas trabalhadas será realizado através de planilha diária, e a remuneração será através das horas trabalhadas e comprovadas pela planilha.

# 4. DO PAGAMENTO:

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de nota fiscal, certificada pela secretaria municipal solicitante, em conta bancária da credenciada, a ser informada na proposta.

# 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

**5.1.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados no local de trabalho;

**5.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

**5.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;

# 6. DA FORMALIZAÇÃO:

**6.1.** O credenciamento será formalizado mediante contrato próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

# 7. DO PRAZO:

**7.1.** O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei n.º 14.133/2021).

# 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1.** As despesas decorrentes do presente termo de credenciamento serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 08- Secretaria Municipal da saúde. |
| Unid. Orçamentária: | 08.01 Fundo Municipal da Saúde. |
| Projeto/Atividade: | 2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde |
| Rubrica: | 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte: | 1500 Recursos não vinculados de impostos |
| Desdobram: | 0040 FMS ASPS |

# 9. DA VIGÊNCIA:

**9.1.** O edital de chamamento público ficará aberto por 12 (doze) meses e o contrato de credenciamento terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

# 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1.** À **Credenciada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciamento;

**b)** Descredenciamento;

**c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciamento pelos prejuízos causados.

**e)** A CREDENCIADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

**10.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da credenciada, quando for o caso.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

# 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

**11.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e protocolados junto ao protocolo geral desta municipalidade.

**11.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**12.2.** A fiscalização dos serviços será realizada peloprofissional técnico do Município.

**12.3.** Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas legais.

**12.4.** Detectadas más condições na prestação dos serviços, após apuração em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá o Município descredenciar o fornecedor cadastrado.

**12.5.** O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o fornecimento pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, caracterizado a má preparação ou má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da ampla defesa;

Município de Ibiraiaras/RS, 07 de março de 2024.

**DOUGLAS ROSSONI**

*Prefeito Municipal.*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024**

# ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2024**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS E ...............**

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, centro, na cidade de Ibiraiaras/RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.613.584/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DOUGLAS ROSSONI**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Contrato de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de SERVIÇOS MÉDICO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSÉ CARLOS FERST.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A prestação dos serviços Médicos em Ginecologia e Obstetricia credenciada por este contrato será paga mediante prestação dos serviços, conforme solicitação da respectiva secretaria, tendo como referência a tabela do Edital de Chamamento, conforme dados abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação desserviço médico em ginecologia e obstetrícia com carga horária de 10 horas semanais (com demanda de 4 atendimentos por hora, totalizando mínimo de 160 atendimentos mês) de segunda a sexta feira, com horário a ser definido com a gestão municipal conforme a necessidade. | Horas | 530 | R$ 216,00 | R$ 114.480,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de nota fiscal, certificada pela secretaria municipal solicitante, em conta bancária da credenciada, a ser informada na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I –** Requisitos:

**1.1.** Realizar atendimentos na UBS Dr. Jose Carlos Ferst, com carga horária de 10 horas semanais (com demanda de 4 atendimentos por hora, totalizando mínimo de 160 atendimentos mês) de segunda a sexta feira, com horário a ser definido com a gestão municipal conforme a necessidade.

**1.2.** O público-alvo serão gestantes e demais público feminino;

**1.3.** Realizar atendimentos no público alvo através de agendamentos diários, seguir as rotinas e regras da UBS, como realizar registros no prontuário eletrônico, encaminhamentos e receitas deverão sempre ser registradas no sistema próprio do município. Receituários escritos manualmente somente em casos de falta de energia ou algum problema com o sistema, estes registros no sistema local são de suma importância para que o município atinja as metas dos indicadores do previne Brasil pois são revertidos em recursos financeiros para o município, encaminhamentos para média e alta complexidade via Gercon, realizar atendimentos com resolutividade dentro do sistema SUS.

**1.4.** Realizar procedimentos contemplados pelo SUS, dentro da capacidade técnica da UBS como exemplo colocação e retirada de DIU, retirada do Implante intradérmico contraceptivo…

**1.5.** Realizar encaminhamentos de urgência e emergência para o Pronto Atendimento de Urgência – PADU de nosso município ou outras referências hospitalares caso necessário, sempre com contato telefônico prévio com o plantonista.

**1.6.** Realizar atividades de prevenção, educação e conscientização em saúde através de palestra, grupos…

**1.7.** O controle horas trabalhadas será realizado através de planilha diária, e a remuneração será através das horas trabalhadas e comprovadas pela planilha.

**II –** É vedado:

**a)** O trabalho da CREDENCIADA em próprios municipais;

**b)**Fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município, sob pena de rescisão deste contrato;

**c)** A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato.

**d) -** O credenciamento de empresas cujos sócios ou profissionais pertencem ao quadro permanente de servidores do Município (Lei Federal n.º 14.133/21, art. 9º, § 1º).

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO realizará, subsidiariamente, fiscalização da execução do objeto decorrente deste contrato, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, a qual designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação de serviços médicos de Ginecologia e obstetrícia

**Parágrafo único -** Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução deste contrato:

**a)** Alessandra Pomatti, para exercer a função de Gestora do contrato;

**b)** Nara Regina Grando,para exercer a função deFiscal do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

A extinção deste contrato poderá se dar em uma das seguintes hipóteses:

**a)** pela ocorrência de seu contrato final;

**b)** por solicitação da CREDENCIADA;

**c)** por acordo entre as partes;

**d)** unilateral, pelo MUNICÍPIO, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Contrato de Credenciamento;

**e)** nas demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei n.º 14.133/21).

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente termo de credenciamento serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 08- Secretaria Municipal da saúde. |
| Unid. Orçamentária: | 08.01 Fundo Municipal da Saúde. |
| Projeto/Atividade: | 2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde |
| Rubrica: | 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte: | 1500 Recursos não vinculados de impostos |
| Desdobram: | 0040 FMS ASPS |

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À **Credenciada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

**b)** Descredenciamento;

**c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

**e)** A CREDENCIADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro -** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

**Parágrafo segundo -** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo terceiro -** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo quarto -** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato fica vinculado ao Edital de Chamamento n.º 02/2024 com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Aos casos omissos ao presente contrato serão aplicados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21 e os princípios do direito administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Assim, após lido na presença dos interessados, assinaram o presente contrato, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

*Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxx de 2024.*

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  **DOUGLAS ROSSONI** | **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  *Credenciada* |
| **xxxxxxxxxx**  Gestor | **xxxxxxxxxxx**  Fiscal |

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024**

# ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

# OBJETO:

* 1. Este Termo de Referência tem por objeto o credenciamento pelo Sistema Único de Saúde – SUS, de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço médico em ginecologia e obstetrícia necessária ao atendimento do público-alvo, acompanhado pela rede municipal.

# JUSTIFICATIVA:

O direito à saúde, previsto na Constituição Federal, garante acesso integral à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Assim, o atendimento na ginecologia e obstetrícia para acompanhamento as gestantes do pré natal e o público feminino devem estar disponíveis para a população municipal e é neste contexto que justificamos a contratação, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), deste serviço para atender à demanda encaminhada pelos diversos serviços da rede municipal SUS. Desde que o município de Ibiraiaras assumiu a contratação desse serviço, tem autonomia para gerenciar todos os recursos repassados pelo Ministério da Saúde e Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul assumindo a responsabilidade pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.

# DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do credenciamento objeto do presente chamamento público as empresas de prestação de serviços na área de saúde, que satisfaçam as condições fixadas neste termo de referência e no presente edital de chamamento público, e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal. Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

- Realizar atendimentos na UBS Dr. Jose Carlos Ferst, com carga horária de 10 horas semanais (com demanda de 4 atendimentos por hora, totalizando mínimo de 160 atendimentos mês) de segunda a sexta feira, por um valor de RS 216,00 (duzentos e dezesseis reais) por hora, com horário a ser definido com a gestão municipal conforme a necessidade.

- O público-alvo serão gestantes e demais público feminino;

- Realizar atendimentos no público alvo através de agendamentos diários, seguir as rotinas e regras da UBS, como realizar registros no prontuário eletrônico, encaminhamentos e receitas deverão sempre ser registradas no sistema próprio do município, manual só em casos de falta de energia ou algum problema com o sistema, estes registro no sistema local são de suma importância para que o município atinja as metas dos indicadores do previne Brasil pois são revertidos em recursos financeiros para o município, encaminhamentos para média e alta complexidade via Gercon, realizar atendimentos com resolutividade dentro do sistema SUS.

- Realizar procedimentos contemplados pelo SUS, dentro da capacidade técnica da UBS como exemplo colocação e retirada de DIU, retirada do Implante intradérmico contraceptivo.

- Realizar encaminhamentos de urgência e emergência para o Pronto Atendimento de Urgência – PADU de nosso município ou outras referências hospitalares caso necessário, sempre com contato telefônico prévio com o plantonista.

- Realizar atividades de prevenção, educação e conscientização em saúde através de palestra, grupos…

- O controle horas trabalhadas será realizado através de planilha diária, e a remuneração será através das horas trabalhadas e comprovadas pela planilha.

# DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa credenciada realizará os atendimentos na UBS Dr. José Carlos Ferst ou em casos de urgência no PADU.

Caso seja confirmado o credenciamento de mais de uma empresa na área especializada neste serviços no chamamento a que se refere este termo de referência, será estipulada a forma de distribuição de atendimentos pela gestão.

# DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO

Conforme rotina da Unidade Básica de Saúde.

# DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

Cumprir requisitos do item 3.

# DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Realizar o pagamento conforme estipulado no edital, contrato e termo de referência

Comunicar imediatamente qualquer irregularidade apurada para a correção do credenciado

# DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE COMUNS ÀS PARTES

Constituem obrigações comuns às partes:

a) Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis; e

b) Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura.

Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

# DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

A empresa credenciada deverá utilizar o Sistema contratado pelo município para apresentação de sua produção mensal, que será validado após o processamento do arquivo e relatórios de produções.

O controle horas trabalhadas será realizado através de planilha diária, e a remuneração será através das horas trabalhadas e comprovadas pela planilha.

Após conferência a Secretaria Municipal de Saúde autorizará a emissão de nota fiscal.

# DO VALOR ESTIMADO

O valor anual estimado dos serviços de que tratam este termo de referência do é de R$ 114.480,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais).

# DA VIGÊNCIA

O credenciamento objeto do presente termo de referência terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

# DA GESTÃO DO CONTRATO

Será responsável pela gestão do contrato, o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão: | 08-Secretaria Municipal de Saúde |
| Unid. Orçamentária: | 08.01. Fundo Municipal da Saúde |
| Projeto/Atividade: | 2.151 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Rec. Federais |
| Rubrica: | 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte: | 4500 – FMS CUSTEIO – Atenção Básica |

Ibiraiaras, 06 de março de 2024.

**ALESSANDRA POMATTI**

Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024**

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito, para instrução do processo de chamamento público – credenciamento **n° 02/2024**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Declaro, sob as penas da lei, que aceito todos os termos e condições estabelecidas no processo de chamamento público – credenciamento **n° 02/2024.**

Declaro para os fins de direito, sob as penas da lei, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a empresa não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Município de Ibiraiaras, em xx de xxx de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Razão Social:

CNPJ: